



## LEI MUNICIPAL Nº 698 de 23 de Outubro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de 30% (tinta por cento) no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, para o Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos suplementar no orçamento vigente, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo Municipal, respeitando o total fixado, será autorizado, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do disposto do artigo 2º decorrerão de anulação total ou parcial de dotações orçamentarias do corrente exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 23 de outubro de 2020.

  
**José Celino Ribeiro de Lima**  
Prefeito